



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 3 /2010

da reunião ordinária de 2 de Fevereiro de 2010

PRESIDÊNCIA:- Eng.º António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro, Dra. Marlene de Sousa Guerreiro, Eng.º Acácio José Madeira Martins, Dr. João Carlos de Mendonça D' Aragão e Moura. -----

FALTAS JUSTIFICADAS: -----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS: -----

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

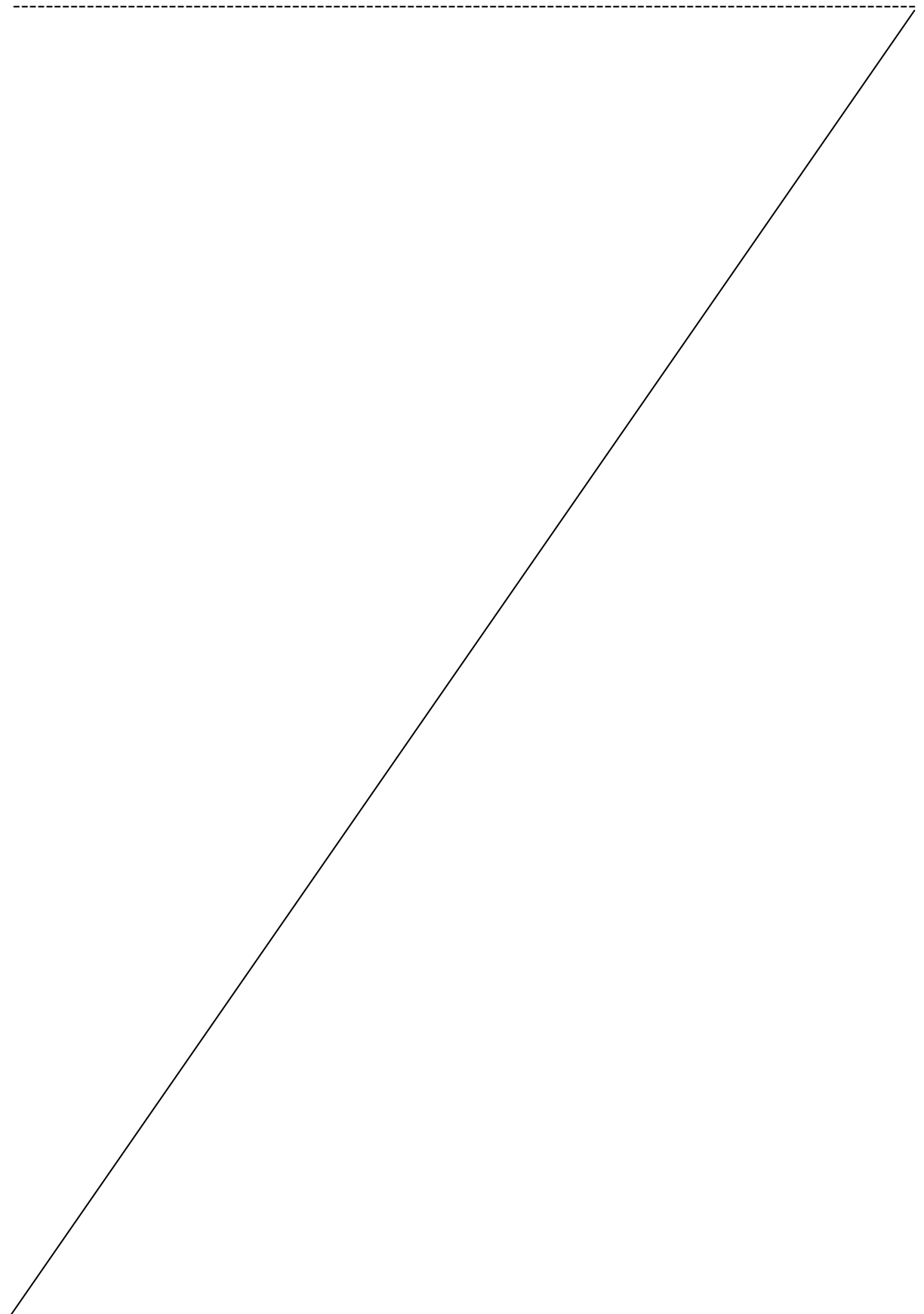
-----Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

-----Foi presente o documento mencionado em epígrafe número 21, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de € 1.159.490,48 dos quais € 1.154.040,30 em contas de depósito à ordem, € 1.000,00 em fundo de manuseio, € 4.416,94 em numerário e € 33,24 em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

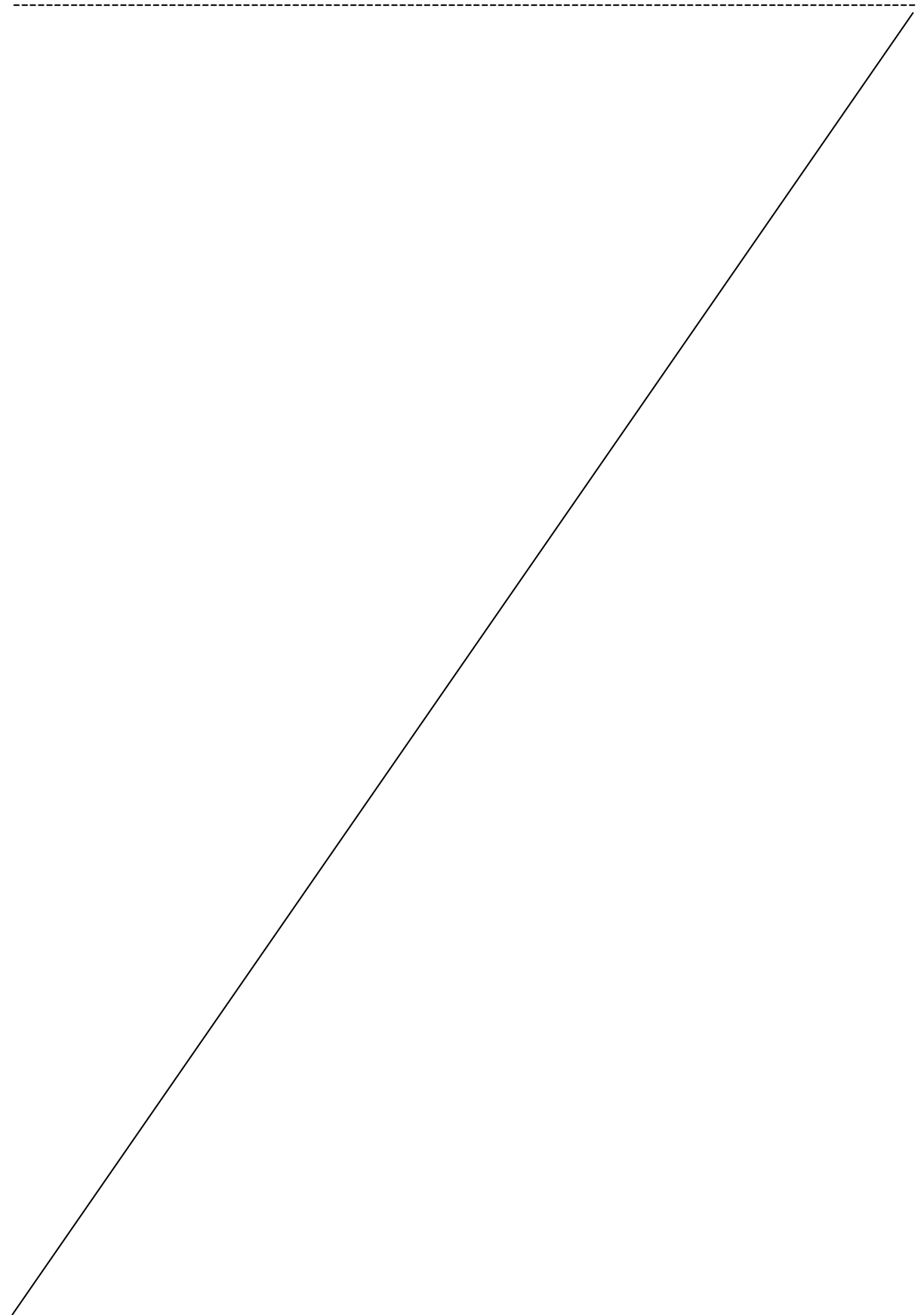
-----O Senhor Presidente solicitou autorização para serem analisados no decorrer desta reunião os assuntos abaixo indicados, por não terem sido agendados atempadamente: -----

----- – AMAL – Contribuição Financeira Mensal e Contribuição Financeira Anual Suplementar; -----

----- – Maria Gabriela Afonso Henrique Pires do Nascimento – Pedido de Viabilidade de Construção em Cerro do Alportel; -----

----- – Protocolo de cooperação para desenvolvimento de estágio com Associação Existir; -

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inclusão destes assuntos na presente reunião.-----



PROPOSTAS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO – UM TÉCNICO SUPERIOR (CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO):-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Eusébio, relativa ao assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

Proposta: -----

-----“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, -----

-----*PROPONHO a este órgão a abertura de procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior (Ciências da Comunicação), para o Gabinete de Imagem, Documentação e Informação.*” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior (Ciências da Comunicação), para o Gabinete de Imagem, Documentação e Informação.-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO – UM ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE PESADOS):-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Eusébio, relativa ao assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve: --

Proposta: -----

-----“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, -----

-----*PROPONHO a este órgão a abertura de procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Motorista de Pesados), para o Sector de Armazém, Parque de Viaturas e Oficinas.*” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Motorista de Pesados), para o Sector de Armazém, Parque de Viaturas e Oficinas -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO – UM ASSISTENTE OPERACIONAL (JARDINEIRO):-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara,

Eng.º António Eusébio, relativa ao assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-----**Proposta:** -----

-----“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, -----

-----*PROPONHO a este órgão a abertura de procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Jardineiro), para o Sector de Ambiente e Limpeza Urbana.*” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Jardineiro), para o Sector de Ambiente e Limpeza Urbana. -----

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO – UM ASSISTENTE OPERACIONAL (TELEFONISTA):**-----

----- Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Eusébio, relativa ao assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-----**Proposta:** -----

-----“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, -----

-----*PROPONHO a este órgão a abertura de procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Telefonista), para o Sector de Serviços Gerais.*” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Telefonista), para o Sector de Serviços Gerais. -----

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - UM TÉCNICO SUPERIOR (JURISTA):**-----

----- Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Eusébio, relativa ao assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve: -----

-----**Proposta:** -----

-----“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei

PROPOSTAS

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, -----
-----*PROPONHO a este órgão a abertura de procedimento concursal comum, para a contratação por tempo determinado de um Técnico Superior (Jurista), para o Gabinete Jurídico.*-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para a contratação por tempo determinado de um Técnico Superior (Jurista), para o Gabinete Jurídico.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-** Presente a seguinte proposta apresentada pelo Senhor Presidente Eng.º António Eusébio: -----

-----**Proposta:** -----
-----“À semelhança de anos anteriores, considerando a importância da participação de carácter lúdico, para o desenvolvimento global e harmonioso das crianças em idade pré-escolar, venho propor que seja atribuída uma verba no valor de 93,75€ (noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos), ao Jardim de Infância António Calçada sedado na Stª Casa da Misericórdia, correspondendo o mesmo ao valor de 75 crianças de pré-escolar a 1,25€ cada; no intuito de contribuir para as despesas com a elaboração de fatos e adereços de Carnaval permitindo a integração destas crianças no Desfile Anual de Carnaval das Escolas do Agrupamento de S. Brás de Alportel que se realizará no próximo dia 12 de Fevereiro 2010.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de 93,75 euros (noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos) para a Santa Casa da Misericórdia de S. Brás de Alportel. Remeta-se cópia à Secção de Contabilidade.-----

-----**DETERMINAÇÃO DAS VERBAS A ATRIBUIR A CADA ESCOLA PARA PAGAMENTO DOS TELEFONES:-** Presente a seguinte proposta apresentada pelo Senhor Presidente Eng.º António Eusébio acerca do assunto em epígrafe: -----

-----**Proposta:** -----
-----“Tendo em consideração que as escolas do 1º Ciclo e jardins-de-infância não têm receitas próprias e cabe à autarquia o apoio a estes estabelecimentos de ensino. Proponho, à semelhança de anos anteriores, que neste ano civil de 2010 se paguem os encargos decorrentes da assinatura mensal e correspondentes chamadas telefónicas até aos valores abaixo indicados; em virtude da necessidade de contactar encarregados de educação, o agrupamento de escolas e/ou outros contactos necessários ao bom funcionamento e decurso

das actividades lectivas.-----

-----Neste sentido cabe aos professores/coordenadores responsáveis pelo estabelecimento de ensino zelar para que a verba não seja ultrapassada, caso contrário cabe-lhes assumir os custos das chamadas que excedam a importância abaixo designada, fazendo entrega à autarquia dos valores ultrapassados. -----

-----EBI e JI de SBA – 45€-----

-----EBI nº 1 de SBA – 35€-----

-----EBI nº 2 de SBA – 35€-----

-----EBI de Almargens – 20€-----

-----EBI de Alportel – 23€-----

-----EBI de Mesquita – 23€-----

-----EBI de Vilarinhos – 23€-----

-----Jardim infância de Corotelo – 20€-----

-----Jardim infância de Mealhas – 20€-----

-----Jardim - infância de S. Brás – 35€-----

-----TOTAL – 279€”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta, dando conhecimento à Secção de Contabilidade para cumprimento, bem como aos estabelecimentos de ensino visados.-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO COM ASSOCIAÇÃO EXISTIR:-**-----

-----Presente uma proposta apresentada pela Vereadora Dra. Marlene Guerreiro, acompanhada da minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Associação Existir, que abaixo se transcrevem, no âmbito de um estágio a realizar na autarquia por parte de um aluno da referida associação. -----

-----**Proposta:**-----

-----“Acordo de cooperação para desenvolvimento de estágio com Associação Existir.-----

-----A inclusão social é um desafio maior da nossa sociedade, ao qual as autarquias locais devem dar resposta, no âmbito das suas políticas sociais.-----

-----Neste quadro, a integração social das pessoas portadoras de deficiência, com necessidades especiais e mobilidade reduzida constitui um desígnio prioritário, na construção de uma comunidade mais justa e mais inclusiva, onde todos tenham lugar e possam desenvolver as suas competências e os seus projectos de vida.-----

PROPOSTAS

-----Com este pressuposto, de modo a apoiar o difícil processo de integração social e profissional na comunidade dos jovens portadores de deficiência, propõe à Câmara Municipal o desenvolvimento de uma parceria de cooperação com a Associação Existir - Associação para a Intervenção e Reabilitação de Populações Deficientes e Desfavorecidas – no âmbito da sua Unidade de Reabilitação Profissional, para o desenvolvimento de um estágio de uma acção de formação desenvolvido por esta associação, ao abrigo do regulamento definido pelo PQPDI – Programa Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidades. -----

-----O estágio referido, relativo à acção de formação na área de Multimédia e Tecnologia Interactivas, desenvolvida naquela unidade deverá ser desenvolvido no Gabinete de Imagem, Documentação e Informação da Câmara Municipal, nomeadamente no sector de produção gráfica, de modo a possibilitar ao formando - **Tiago Viegas** - o desenvolvimento de uma experiência, em contexto de trabalho, ao lado dos profissionais da sua área de formação.-----

-----Esta experiência de estágio constituir-se-á de vital importância para o processo de aprendizagem, autonomia e integração deste jovem, pelo que a autarquia deverá proceder a todas as diligências para preparar o espaço de acolhimento do estagiário de todas as condições de acessibilidade, propiciadoras de uma situação condigna e favorável ao seu bem-estar.-----

-----**Protocolo:** -----

-----**“Protocolo de Cooperação de Estágio de Formação Profissional**-----

-----Entre a Existir – Associação para a Intervenção e Reabilitação de Populações Deficientes e Desfavorecidas – URPE, como Entidade Promotora, pessoa colectiva número 503394904, com sede na Rua de Faro, 37, 8100-553 Loulé, representada neste acto por Ruben Damião Pedro Cavaco e Cristiana Reis Viegas, como representantes da direcção;-----

-----**E a Câmara Municipal de São Brás de alportel**, pessoa colectiva número 503219924, representada neste acto por António Paulo Jacinto Eusébio, na qualidade de Presidente, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150 – 151 São Brás de Alportel, é estabelecido o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:-----

----- 1. -----

-----O presente Protocolo tem como objectivo regular as condições de cooperação entre as entidades signatárias na formação do formando **Tiago Manuel de Jesus Viegas**, na área de Multimédia e Tecnologia Interactivas, pelo período compreendido entre 15 de Fevereiro

de 2010 e _____.

-----O presente Protocolo de cooperação entre os outorgantes visa a concessão, por parte da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, de condições que permitam a realização de uma acção profissional de carácter temporário, a curto prazo e de forma não continuada, à mencionada formanda, podendo esta ser interrompida por qualquer das partes, se existirem motivos válidos que o justifiquem. -----

----- 2. -----

-----Esta acção de formação está ao abrigo do regulamento definido pelo PQPDI – Programa Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidades.-----

----- 3. -----

-----O horário a cumprir será fixado pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, de acordo com o regulamento, pelo programa que o financia. -----

----- 4. -----

-----A entidade promotora obteve aprovação pelo PQPDI – Programa Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidades. -----

----- 5. -----

-----Será feita uma reunião de avaliação periódica, na qual estarão presentes: o Técnico de Acompanhamento e Formação em Empresa, da Existir e o Responsável pelo Estágio na Empresa. -----

----- 6. -----

-----Constituem obrigações da entidade promotora os seguintes:-----

-----a) Comprometer-se ao cumprimento das obrigações constantes do contrato de formação e da legislação aplicável, nomeadamente:-----

-----Pagar subsídio de formação; -----

-----Ter em vigor o seguro contra acidentes pessoais;-----

-----Fornecer refeição ou atribuir o subsídio correspondente;-----

-----Assegurar transporte ou cobrir as despesas de e para os locais de formação;-----

-----b) Prestar apoio técnico e pedagógico, nomeadamente através de acções de formação e informação ao pessoal envolvido no processo, sendo o formando acompanhado periodicamente por técnicos da Existir que se deslocarão à Câmara Municipal de São Brás de Alportel, com o objectivo de ser conseguida uma boa adaptação ao Posto de Trabalho;---

-----c) Promover uma reunião de avaliação na qual estará presente o TAFE – Técnico de

PROPOSTAS

Acompanhamento e Formação em Empresa e o supervisor de estágio;-----

-----d) *Disponibilizar na Câmara Municipal de São Brás de Alportel, toda a documentação inerente ao controlo de assiduidade, pontualidade e actividades do formando;*

-----e) *Fornecer à Câmara Municipal de São Brás de Alportel uma lista nominativa dos técnicos envolvidos no processo de formação, devendo aqueles ser portadores de cartão de identificação.*-----

7.-----

-----*Constituem obrigações da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, as seguintes:--*

-----a) *Receber nas suas instalações o formando, assegurando boas condições de formação, quer quanto ao local de trabalho, quer quanto ao acompanhamento em formação;*

-----b) *Indicar o funcionário que supervisionará a aprendizagem do formando, bem como orientará as suas funções e fornecerá aos técnicos da Existir as informações necessárias à avaliação do formando;*-----

-----c) *Facultar o acesso às instalações dos técnicos indicados e credenciados pela entidade promotora;*-----

-----d) *Disponibilizar ao formando para a frequência de actividades complementares de acordo com o horário previamente estabelecido com a entidade promotora;*-----

-----e) *Comunicar de imediato com a entidade promotora, caso surja algum problema com o formando;*-----

-----f) *Colaborar na Certificação.*-----

8.-----

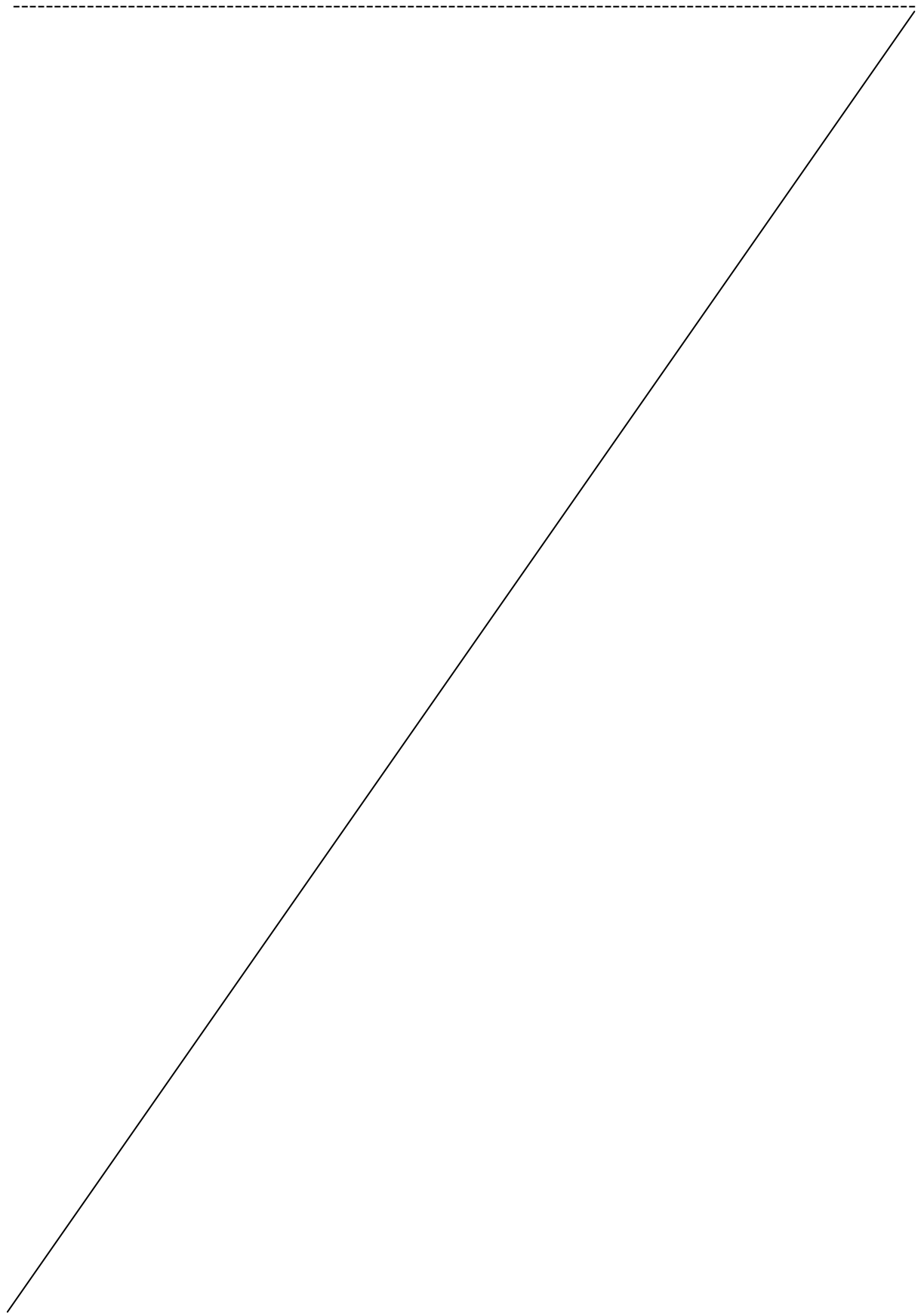
-----*Todas as condições fixadas neste Protocolo foram dadas a conhecer ao formando.*----

9.-----

-----*O Protocolo poderá ser denunciado por qualquer um dos outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias, sempre que se verifique incumprimento do presente, pelo outro outorgante.*-----

-----*No entanto, tal só deverá acontecer se, manifestamente, se encontrarem esgotadas as possibilidades de continuar a manter-se o Protocolo.”*-----

-----*A Câmara Municipal, por concordar com a presente proposta, deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar.*



REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 88/2009, DE MARIA MANUELA NASCIMENTO BRITO GUERREIRO ANTÓNIO – ALTERAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO NA RUA DR. JOSÉ DIAS SANCHO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 88/2009 em que **Maria Manuela do Nascimento Brito Guerreiro António**, residente no Cerro Manuel Viegas, freguesia de Estói, município de Faro, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração da fachada de um estabelecimento, num prédio de que é proprietária na Rua Dr. José Dias Sancho, nesta Vila. --

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura e deferir o licenciamento nos termos da informação técnica de 28 de Janeiro de 2010 que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à interessada. -----

-----**Informação técnica:** -----

-----“Na informação técnica de 15 de Dezembro de 2009 foi solicitado à requerente a apresentação da declaração de todos os condóminos a autorizar a alteração da fachada. ----

-----Veio a requerente entregar os elementos solicitados no dia 25 de Janeiro de 2010. ----

-----Verifica-se que a declaração é de um único condómino uma vez que é proprietário das fracções “B e C”, as restantes fracções são propriedade da requerente.-----

-----**CONCLUSÃO:**-----

-----Face ao exposto, estes serviços não vêm nenhum inconveniente à abertura dois vãos. -

-----É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”-----

-----**MARIA MARTA CAVACO VIEGAS DOS RAMOS – PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO EM CABEÇA DO VELHO:-**

Presente um requerimento de **Maria Marta Cavaco Viegas dos Ramos**, residente no sítio da Cabeça do Velho, deste município, a solicitar informação acerca da viabilidade de construção de uma padaria no local supra indicado, bem como das condicionantes a que está sujeito o seu licenciamento.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

-----Primeiro – Mandar informar a requerente de que deverá solicitar um pedido de informação prévia acerca da instalação de uma padaria no local pretendido.-----

-----Segundo – Remeter à requerente cópia da informação técnica de 25 de Janeiro de 2010, que abaixo se transcreve. -----

-----**Informação técnica:** -----

-----“**ENQUADRAMENTO NO PDM:**-----

-----1 - De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM 71/95 de 18 de Junho e, publicado em Diário da República de 19 de Julho de 1995, I série, com a redacção dada pelo aviso n.º 10012/2009, publicado no DR II Série, n.º 99 de 22 de Maio, enquadra-se em:-----

-----**ESPAÇO AGRO-FLORESTAL**;-----

-----**ESPAÇO MONTADO DE SOBRO E/OU AZINHO**;-----

-----2 - Tendo em conta o regulamento do PDM no prédio em causa podem desenvolver-se as operações urbanísticas permitidas pelos artigos 23º-E, 36º e 37º, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

-----3 - Relativamente à reunião que a se refere com estes serviços, foi informado o seguinte:-----

-----Numa 1ª fase deveria ser pedido uma informação prévia. Para que a câmara se pudesse pronunciar sobre a instalação da padaria e sobre a respectiva operação urbanística.

-----Numa 2ª fase deveria ser efectuado o licenciamento com base no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.-----

-----E por fim deveria ser realizado o licenciamento da actividade ao abrigo do Decreto-lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro.-----

-----**CONCLUSÃO**:-----

-----É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”-----

-----**MARIA GABRIELA AFONSO HENRIQUE PIRES DO NASCIMENTO – PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO EM CERRO DO ALPORTEL**:-

Presente um requerimento de **Maria Gabriela Afonso Henrique Pires do Nascimento**, residente na Avenida Heróis da Pátria, Lote J – 2º Esq., na cidade de Faro, a solicitar informação acerca da viabilidade de construção de um prédio localizado no Cerro do Alportel, anexando para o efeito uma planta de localização.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a requerente que não é viável a construção de novas moradias conforme informação técnica de 02 de Fevereiro de 2010, que abaixo se transcreve.-----

-----**Informação técnica**:-----

-----**“ENQUADRAMENTO NO PDM**:-----

-----De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de

REQUERIMENTOS

São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série a 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso nº10012/09 publicada no Diário da República, 2ª série de 22 de Maio de 2009 e pelas disposições do Decreto-Lei 73/09 de 31 de Março o imóvel localiza-se em: -----

*-----**INSERIDO EM ESPAÇO AGRÍCOLA INDISCRIMINADO;**-----*

*-----**INSERIDO EM RESERVA AGRICOLA NACIONAL.**-----*

-----O prédio em causa é abrangido pelos artigos 32º, 33º e 34º do RPDM e pelas disposições do nº9 do Decreto-Lei n.º73/09 de 31 de Março, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável. -----

*-----**CONCLUSÃO:**-----*

-----É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”-----

*-----**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – INSTALAÇÃO DE UMA IMOBILIÁRIA, NA RUA JOÃO ROSA BEATRIZ:**-----*

*Presente um requerimento da firma **Construtora São Brás de Alportel, Lda.**, com sede no Largo de S. Sebastião, n.º 26 – 1º andar, nesta Vila, na qualidade de proprietária, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de uma imobiliária na Rua João Rosa Beatriz, n.º 4, nesta Vila -----*

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização não existem inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de uma imobiliária, no local pretendido. -----

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, solicitar à firma requerente a apresentação da licença de utilização, onde conste o uso a que se destina a fracção em causa.-----

*-----**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NA AVENIDA DA LIBERDADE:**-----*

*Presente um requerimento da firma **Sabina e Basílio, Lda.** com sede na Rua Baptista Lopes, n.º 19, na cidade de Faro, na qualidade de comodatária, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de materiais de construção na Avenida da Liberdade, nesta Vila -----*

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização não existem inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de materiais de construção, no local pretendido. -----

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, informar a firma requerente que tal autorização tem carácter provisório, pelo facto de estar prevista a passagem de uma via urbana no local, nos termos da informação técnica de 22 de Janeiro de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à firma requerente. -----

-----**Informação técnica:** -----

-----**Pretensão:**-----

-----*Vem a requerente Sabina e Basílio Lda. solicitar certidão de localização para a instalação de um estabelecimento de comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados, CAE (47523) na Avenida da Liberdade – topo norte - na Vila de São Brás de Alportel num prédio urbano artigo n.º 5119 e descrito na Conservatória do registo Predial de São Brás de Alportel sob o n.º 02780.*-----

-----**Apreciação:**-----

-----*1 - De acordo com as classificações atribuídas pelo Plano de Urbanização de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM 20/2003 de 9 de Janeiro e, publicado em Diário da República de 13 de Fevereiro de 2003, I série, alterado pelo Aviso n.º 1852/2009 de 20 de Janeiro, 2ª Série, o local da pretensão enquadra-se em:*-----

-----*a) ZONA DE EXPANSÃO DE ALTA DENSIDADE (ARTIGOS 29º E 30º) UOPG I;*-----

-----*b) TRESPASSADO POR VIA URBANA PROJECTADA.*-----

-----*2 - Na zona de expansão de alta densidade são permitidos os usos de habitação, comércio, serviços, turismo, equipamentos ou indústria classe D.*-----

-----*3 - Concluiu-se assim que do ponto de vista dos instrumentos de planeamento e gestão territorial não existem inconvenientes na instalação da actividade pretendida, a não ser para a concretização da via urbana proposta que pressupõe a demolição do armazém alvo da pretensão.*-----

-----*4 - A presente pretensão apresenta nos seus elementos instrutórios a respectiva licença de utilização n.º 94 de 1980, de ocupação de armazém. O respectivo processo de obras n.º 36/1980 refere na memória descritiva que o armazém se destina a retém de materiais de construção pelo que a pretensão em análise mantém-se no mesmo sentido, utilizando o conceito de comércio de materiais de construção.*-----

-----**Conclusão:**-----

-----*Face ao exposto, do ponto de vista do planeamento a pretensão abrange uma via*

REQUERIMENTOS

urbana projectada, e zonas de expansão de alta densidade, e o armazém existente possui uma génese legal devidamente licenciada para o efeito. Até ordem em oposto, que determine a execução da via urbana, não se vê inconveniente na presente pretensão, porém remete-se a decisão à Consideração Superior.”-----

-----É quanto nos cumpre informar.-----

-----**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS CULTURAIS E GALERIA, EM POÇO DOS FERREIROS:-** Presente um requerimento

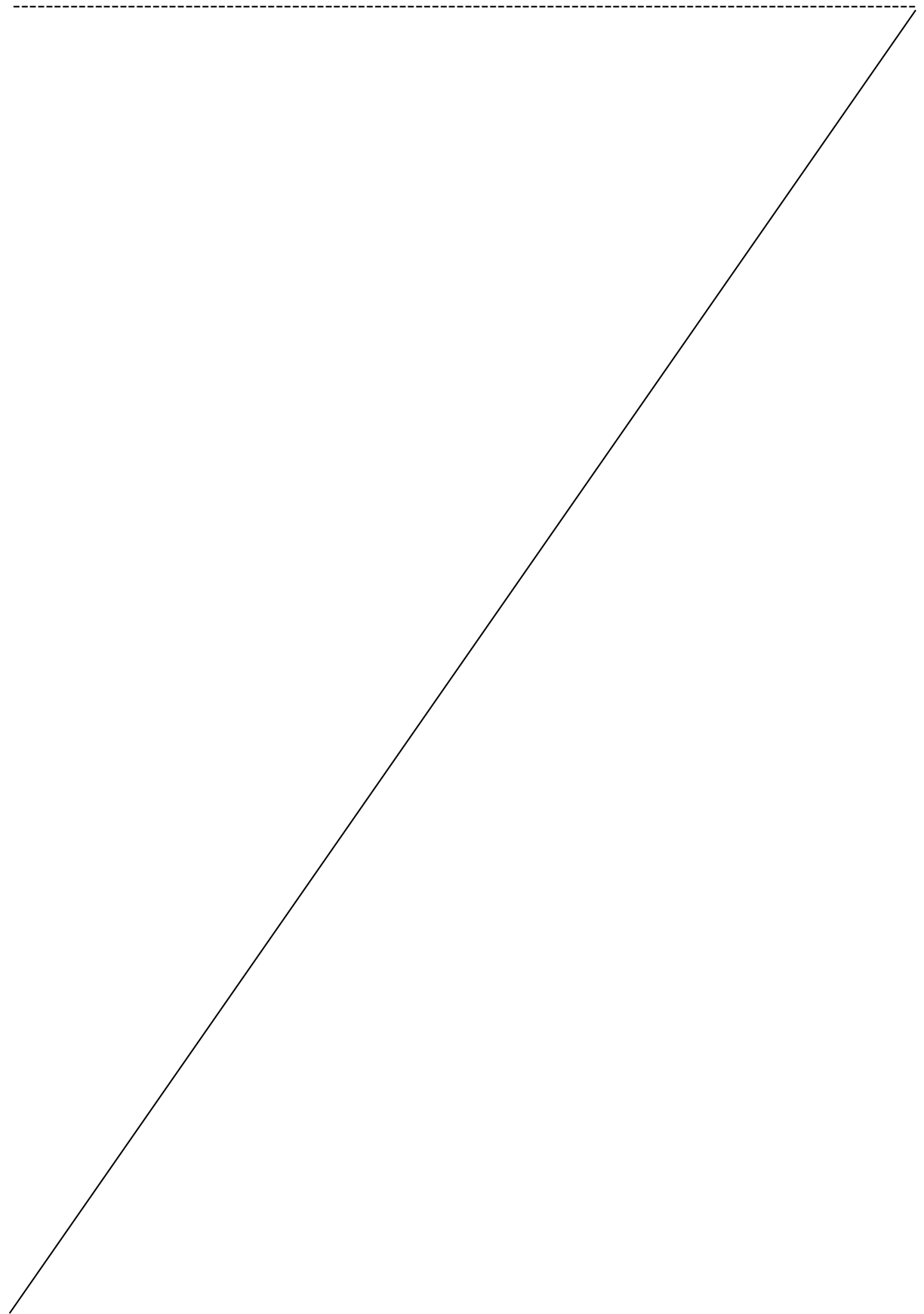
de **Johanna Angelika Charlotte Jamrath**, residente na Rua João de Deus, Ninho dos Passarinhos, 2º D, nesta Vila, na qualidade de promitente arrendatária, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de produtos culturais e Galeria no sítio do Poço dos Ferreiros, neste município.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização não existem inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de produtos culturais e Galeria, no local pretendido. ---

-----**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE ANIVERSÁRIO PRIVADA – SNACK BAR CORREIA, EM S. ROMÃO:-** Presente um

requerimento da **Fernando Manuel Laginha Correia**, proprietário do Snack-Bar Correia, situado em S. Romão, deste município, a solicitar licença especial de ruído para o próximo dia 15 de Fevereiro até às duas horas da madrugada, em virtude de pretender realizar uma festa com música ao vivo no seu estabelecimento. Solicita ainda o prolongamento do horário de funcionamento nesse mesmo dia até às quatro horas. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para o evento pretendido até às duas horas e informar o requerente que a alteração do horário de funcionamento pretendido não é possível autorizar nos termos do regulamento.-----



DELIBERAÇÕES

-----TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ – SENTENÇA RELATIVA AO PROCESSO Nº 97/1997, DE NELSON ALBERTO DOMINGOS DIAS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA EM URBANIZAÇÃO DA CAMPINA, LOTE 32:-

Presente a sentença judicial proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé relativa à acção interposta pelo Ministério Público contra o Município de S. Brás de Alportel, na sequência do Processo n.º 97/1997, entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico, de **Nelson Alberto Domingos Dias**.-----

-----Da leitura da sentença, verifica-se que foi julgado, considerar a acção improcedente e, em consequência, absolver o Município.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ – SENTENÇA RELATIVA AO PROCESSO Nº 217/2007, DE PAULO JORGE PARREIRA DIAS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA -

Presente a sentença judicial proferida pelo **Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé** relativa à acção intentada por **Paulo Jorge Parreira Dias**, residente na Rua Gago Coutinho, n.º 49 – R/ch., na Vila de S. Brás de Alportel, na sequência do indeferimento do pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar em Cerro da Mesquita, a que corresponde o processo n.º 217/2007 entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

-----Da leitura da sentença, verifica-se que foi julgado:-----

-----Considerar a acção procedente, anulando o acto administrativo impugnado e condenando o Município de S. Brás de Alportel a deferir o pedido de licenciamento do Autor, através de acto administrativo do seu órgão executivo, nos precisos termos da informação prévia do processo camarário n.º 213/2006.-----

-----O consultor jurídico da autarquia informou que da presente sentença poderá ser interposto recurso até ao dia 16 de Fevereiro de 2010.-----

-----Atendendo a que havia fundamento para aprovar o projecto com a atribuição de razões ponderosas e atendendo à decisão do Tribunal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o projecto seja analisado no âmbito da informação prévia.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E TAXAS DO MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL – ACTUALIZAÇÃO DE COEFICIENTE:- Presente a seguinte informação prestada pela Chefe da Divisão de

Administração Municipal, em regime de substituição: -----

-----“Considerando que o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de S. Brás de Alportel, prevê fórmulas nos seus artigos 32º e 33º, em que um dos seus factores varia em função do Programa Plurianual de Investimentos, (P.P.I.); -----

-----Considerando que no ano de 2008, a relação entre as taxas cobradas e o investimento realizado em infra-estruturas gerais, em função do P.P.I. foi de 0,56, dado que o valor global de taxas (incluindo impostos indirectos que mais não são do que a cobrança de taxas a empresas) foi de € 571.288,72 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) e a despesa total com a construção de infra-estruturas gerais foi de € 1.016.665,35 (um milhão, dezasseis mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos). -----

-----Solicita-se autorização para que: -----

-----1º - O valor de (PI) para o ano de 2010 seja actualizado para 0,56;-----

-----2º Após estabelecido o valor deste coeficiente, seja o mesmo sujeito a publicação em Diário da República, nos diversos sítios do costume e no site da Câmara Municipal, para produção de todos os efeitos legais. -----

-----É o que me cumpre informar, V. Exa. determinará o que melhor entender sobre o assunto.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

-----Primeiro – Actualizar o valor do PI para o coeficiente de 0,56 no ano 2010;-----

-----Segundo – Fazer publicitar na II Série do Diário da República, nos lugares públicos e no site do município, para conhecimento geral. -----

-----**PROCOLO NO ÂMBITO DO MICROCRÉDITO COM MILLENNIUM:-** A Vereadora Dra. Marlene Guerreiro apresentou o protocolo que a seguir se transcreve:-----

-----**Protocolo:** -----

-----“Entre o,-----

-----**Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o Capital Social de 3.611.329567 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante também designado por Millennium bcp microcrédito ou apenas por primeiro outorgante, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,**

DELIBERAÇÕES

doravante designado por primeiro outorgante;-----

-----**E**;-----

-----**Câmara Municipal de São Brás de Alportel**, pessoa colectiva n.º 503219924, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 1, em São Brás de Alportel, representada pelo Presidente, António Paulo Jacinto Eusébio, doravante designada por segunda outorgante;-----

-----É celebrado o presente **Acordo de Parceria**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:--

-----**I – PRINCÍPIOS GERAIS**-----

-----**CLÁUSULA 1ª**-----

-----*(Objecto)*-----

-----O presente Acordo, tem por objecto estabelecer os princípios de cooperação mútua dos outorgantes, com vista à identificação, apoio e desenvolvimento de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego.-----

-----**CLÁUSULA 2ª**-----

-----*(Actividades)*-----

-----Os outorgantes, através das suas actividades, procuram identificar, estimular e apoiar a capacidade de iniciativa e a vocação empreendedora, nomeadamente de cidadãos residentes na área de influência da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, com vista à criação de micro-empresas ou auto-emprego. Dessas actividades destacam-se, designadamente:-----

-----a) Sensibilização para o empreendedorismo;-----

-----b) Acções de formação junto de potenciais promotores de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego;-----

-----c) Apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento;-----

-----d) Acompanhamento na fase de lançamento e consolidação das iniciativas.-----

-----**CLÁUSULA 3ª**-----

-----*(Modalidades de Cooperação)*-----

-----O presente acordo visa a cooperação entre o primeiro e a segunda outorgante, com vista ao desenvolvimento das actividades descritas na cláusula anterior que assegurem a criação de micro-empresas e auto-empregos, com recurso ao microcrédito, a conceder a cidadãos residentes na área de influência da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.-----

-----A fim de garantir a boa execução do previsto nesta cláusula, cada empreendedor dará aos outorgantes o consentimento necessário à transmissão das informações previstas nas

Cláusulas 4ª. e 5ª.-----

-----O primeiro outorgante fica expressamente autorizado a trocar informações com:-----

-----a) A Câmara Municipal de São Brás de Alportel, sobre a aprovação e condições de aprovação da proposta;-----

-----b) O Proponente, em caso de recusa da proposta.-----

----- **II - OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DAS PARTES**-----

----- **CLÁUSULA 4ª**-----

----- (Obrigações da Segunda Outorgante) -----

-----A segunda outorgante obriga-se a:-----

-----a) Privilegiar o contacto com o primeiro outorgante no envio de propostas para financiamento;-----

-----b) Promover acções de sensibilização junto de potenciais promotores de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego;-----

-----c) Prestar apoio na formalização das candidaturas à concessão de microcrédito, através da apresentação dos formulários disponibilizados pelo primeiro outorgante, nos quais constam as seguintes informações:-----

-----i) Análise de viabilidade económico-financeira do projecto;-----

-----ii) Memória descritiva do projecto;-----

-----iii) Relatório da avaliação do perfil empreendedor dos promotores do projecto;-----

-----iiii) Potenciais fiadores dos promotores do projecto.-----

-----d) Promover acções de partilha de metodologias no apoio ao desenvolvimento de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego.-----

----- **CLÁUSULA 5ª**-----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

-----Compete ao primeiro outorgante a aprovação ou recusa das operações, fornecendo a correspondente informação à segunda outorgante.-----

-----Entretanto o primeiro outorgante obriga-se a:-----

-----a) Analisar e apoiar os empreendedores, cujos projectos de criação de micro-empresas ou auto-emprego sejam considerados viáveis, de forma expedita e tendo em atenção as seguintes condições:-----

-----i) Montante máximo do crédito a conceder por empreendedor no valor até 17.500 Euros, e mínimo de 1.000 Euros;-----

DELIBERAÇÕES

-----ii) Reembolso do crédito, em prestações mensais, por prazo não superior a 48 meses;-

-----b) Promover acções de sensibilização junto de potenciais promotores de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego;-----

-----c) Fazer os possíveis por analisar, no prazo de 30 dias seguidos após a recepção dos formulários devidamente preenchidos, as candidaturas à concessão de microcrédito;-----

-----d) Intervir em caso de anomalia no pagamento das prestações mensais do crédito contraído.-----

-----CLÁUSULA 6ª-----

----- (Confidencialidade) -----

-----A segunda outorgante, os seus corpos directivos e colaboradores obrigam-se, por tempo indeterminado, a guardar absoluto sigilo sobre todos os factos de que tenham conhecimento relativos a candidaturas e propostas de operações encaminhadas pela segunda outorgante e submetidas ao primeiro outorgante no âmbito deste Acordo de Parceria.-----

-----DISPOSIÇÕES FINAIS -----

-----CLÁUSULA 7ª-----

----- (Incumprimento) -----

-----O incumprimento do presente acordo de parceria por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, mediante comunicação escrita.-----

-----CLÁUSULA 8ª-----

----- (Vigência) -----

-----O presente Acordo de Parceria entrará em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura, sendo válido por dois anos e automaticamente renovável por períodos de um ano caso não seja denunciado pelas partes.-----

-----Durante a sua vigência, o acordo poderá ser rectificado ou alterado por mútuo acordo das partes.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar.-----

-----**PROTOCOLO DE ESTÁGIO COM A ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ BELCHIOR VIEGAS – TÉCNICO DE APOIO PSICOSSOCIAL:-** A Vereadora

Dra. Marlene Guerreiro, no seguimento de um pedido efectuado pela Escola Secundária José Belchior Viegas, a solicitar o acolhimento de um estagiário do curso de Técnico de Apoio

Psicossocial, apresentou para efeitos de aprovação a minuta do protocolo a celebrar, que abaixo se transcreve:-----

-----**“PROTOCOLO DE ESTÁGIO**-----

-----**Entre:**-----

-----*Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, sedeadada em Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150 – 151 São Brás de Alportel São Brás de Alportel, Contribuinte n.º, 503219924, representada por António Paulo Jacinto Eusébio, na qualidade de Presidente. ---*

-----**E:**-----

-----*Segundo Outorgante: Escola Secundária José Belchior Viegas, Sítio da Calçada, 8150-021 São Brás de Alportel, Contribuinte N.º 600044904, representada por Aida Cardoso, na qualidade de Directora. -----*

-----*É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes: -----*

-----**Cláusula Primeira**-----

-----*O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo/a formando/a durante a formação em contexto de trabalho. A formação em contexto de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de um estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais, relevantes para a qualificação profissional a adquirir, no sentido da preparação para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida. -----*

-----**Cláusula Segunda**-----

-----*O segundo outorgante irá promover no período de 210 horas, correspondentes ao ano lectivo de 2009/2010, do Curso de Técnico de Apoio Psicossocial, Saída Profissional: Técnico de Apoio Psicossocial com certificação de nível 3, em regime diurno, criado pela Portaria N.º1285/2006. -----*

-----**Cláusula Terceira**-----

-----*O primeiro e o segundo outorgante conjugarão esforços no sentido de estimular nos formandos/a o desenvolvimento de saberes e a aquisição de instrumentos necessários ao seu desempenho profissional. -----*

-----**Cláusula Quarta**-----

-----*O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua instituição uma estagiária. ---*

DELIBERAÇÕES

Cláusula Quinta

-----*Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:*-----

-----*a) O primeiro outorgante colocará à disposição da formanda e do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;*-----

-----*b) O segundo outorgante nomeará, de entre os formadores, um orientador de estágio que trabalhará em estreita articulação com o orientador da entidade acolhedora do estágio;*-----

-----*c) O estágio comporta um total de 210 horas, as quais decorrerão durante horário a definir com a entidade de acolhimento;*-----

-----*d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver, de acordo com o previamente acordado entre ambos os outorgantes;*-----

-----*e) Os dois outorgantes comprometem-se a partilhar informação e a desenvolver projectos de interesse para as respectivas instituições e para a região em que se inserem;*-----

-----*f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.*-----

Cláusula Sexta

-----*No âmbito do presente protocolo, todas as partes acordam reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e desenvolvimento do estágio, bem como para o estabelecimento de medidas para superação das dificuldades sentidas.*-----

Cláusula Sétima

-----*Os dois outorgantes nomearão, um elemento de coordenação das acções previstas no presente protocolo.*-----

Cláusula Oitava

-----*As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.*-----

Cláusula Nona

-----*Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas*

por acordo entre ambas as partes.-----

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar.-----

-----**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO ROSA – PRESIDENTE DO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE MACHADOS:-** O

Senhor Presidente apresentou, em nome do executivo municipal, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. António Rosa, Presidente do Grupo Desportivo e Cultural de Machados.---

-----**Voto de Pesar:**-----

-----“No trágico momento do seu falecimento, a Câmara Municipal de São Brás de Alportel presta reconhecida Homenagem a **António Jacinto Rodrigues Rosa**.-----

-----Presidente da Direcção do Grupo Desportivo e Cultural de Machados, do qual foi fundador e grande mentor, cidadão activo e responsável, homem de coragem e de tenacidade, impregnou a sua vida dos mais elevados princípios da honra e da honestidade, exemplo de entrega ao próximo e abnegado serviço à comunidade, que se esforçou por unir e desenvolver.-----

-----Recorrendo sempre às ferramentas conciliadoras do diálogo e da perseverança, conduziu os destinos daquela colectividade com exemplar dedicação e altruísmo, persistindo na difícil missão de deixar às gerações do futuro a herança de união, de memória e tradição da sua terra, confiada pelo passado.-----

-----Eterno combatente da causa do associativismo, pela qual lutou, viveu e morreu, António Jacinto Rodrigues Rosa deixa, à sua morte, o legado de uma vida que a História não deve esquecer.-----

-----Deste modo, e para que a sua terra não esqueça a sua memória e a faça perdurar no tempo, constituindo o seu percurso de vida um exemplo que deve ser dado a conhecer às futuras gerações, propomos que o seu nome integre a Toponímia de São Brás de Alportel, sendo atribuído a uma artéria da vila ou espaço do município, aquando de próxima revisão toponímica.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, expressar à sua família e ao Grupo

DELIBERAÇÕES

Desportivo e Cultural de Machados as mais sentidas condolências. -----

-----**NORMAS DO CONCURSO “A MAIS BELA CARTA DE AMOR – EDIÇÃO SÉNIOR”**:- Foi presente as Normas do Concurso mencionado em epígrafe que abaixo se transcrevem: -----

-----***“Normas do Concurso “A Mais Bela Carta de Amor”Edição Sénior***-----

-----***Preâmbulo*** -----

-----*O Concurso “A mais bela carta de Amor” – Edição Sénior – é uma iniciativa da Câmara Municipal de São Brás de Alportel que dá continuidade às anteriores iniciativas dinamizadas pela Biblioteca Municipal Dr. Estanco Louro, para incentivar a prática da escrita.* -----

-----*Esta edição especial, lançada no âmbito das iniciativas promovidas pela Universidade Sénior de São Brás de Alportel, é dirigida a toda a população sénior do concelho, ampliando a oferta de actividades de ocupação de tempos livres para este sector populacional, no município.* -----

-----*Parte integrante do programa comemorativo “Mês Romântico 2010” que evoca as tradições seculares de São Valentim, este Concurso Literário desafia os maiores de 55 anos à escrita de textos românticos, de modo a estimular a criatividade e a vivência activa desta quadra.* -----

-----***A participação neste concurso rege-se pelas seguintes normas:***-----

-----***Organização*** -----

-----*O Concurso “A mais bela carta de Amor” – Edição Sénior é uma organização da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, com a colaboração da Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, no âmbito da parceria estabelecida entre ambas as entidades, para o desenvolvimento do projecto de criação da Universidade Sénior de São Brás de Alportel.* -----

-----***Objectivos*** -----

-----*A Edição Sénior do Concurso “A Mais Bela Carta de Amor” tem por objectivos:* -----

-----*Celebrar o Mês Romântico, em evocação de São Valentim;*-----

-----*Valorizar as manifestações de amor na terceira idade;*-----

-----*Recuperar a tradição da escrita de cartas de amor;*-----

-----*Incentivar à prática da escrita criativa;*-----

-----*Proporcionar à população sénior do concelho uma aliciante actividade de tempos livres;*-----

-----**Concorrentes**-----

-----Podem concorrer todos os interessados, com mais de 55 anos inclusive, independentemente do género sexual.-----

-----**Apresentação dos Trabalhos**-----

-----1. A carta deve ser entregue num envelope fechado, que contenha no seu exterior apenas a indicação de pseudónimo, devidamente acompanhada de outro envelope com a mesma identificação exterior (apenas o pseudónimo), contendo no seu interior os seguintes elementos: nome do autor, morada completa, idade e contacto, bem como indicação, se for caso, da intenção de manter o anonimato.-----

-----2. O envelope que contém no seu interior os elementos de identificação apenas será aberto pelo júri após o apuramento dos trabalhos premiados.-----

-----3. O texto da carta não deverá exceder uma Folha de tipo A4 (ou 2 páginas do mesmo tipo), podendo apresentar-se sob a forma de prosa ou poesia.-----

-----4. Os trabalhos deverão ser entregues até dia 10 de Fevereiro inclusive, na Biblioteca Municipal de São Brás de Alportel, no Centro de Artes e Ofícios de São Brás de Alportel ou na Junta de Freguesia de São Brás de Alportel.-----

-----**Júri**-----

-----1. Os trabalhos apresentados serão avaliados por um júri composto por 3 elementos: um elemento representante da Câmara Municipal, um elemento representante da Junta de Freguesia e um elemento representante da Biblioteca Municipal.-----

-----2. O júri fará a avaliação dos trabalhos, tendo por base os seguintes critérios fundamentais:-----

-----Originalidade;-----

-----Criatividade;-----

-----Correcção da linguagem escrita;-----

-----**Prémios**-----

-----1. Ao autor do trabalho apurado como “a mais bela carta de amor” será atribuído 1 prémio único, composto por:-----

-----2 Vale para Jantar para duas pessoas, na noite de dia 14 de Fevereiro, Dia de São Valentim, num restaurante local;-----

-----3 Conjunto de edições municipais;-----

-----4. O júri poderá ainda atribuir menções honrosas a trabalhos que mereçam ser

DELIBERAÇÕES

destacados, atendendo aos critérios acima descritos, aos quais serão entregues diversos prémios. -----

-----**Apresentação dos resultados**-----

-----O resultado do concurso vai ser apresentado em sessão pública, respectivamente no “Chá Dançante Especial São Valentim”, organizado pela Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, que terá lugar no próximo dia 14 de Fevereiro, no Salão de Festas Guerra, situado no sítio de Vilarinhos. -----

-----**Divulgação dos trabalhos**-----

-----Os trabalhos premiados (com o prémio “a mais bela carta de amor” e com menções honrosas) serão divulgados na Biblioteca Municipal, no Centro de Artes e Ofícios e no sítio do município na internet / <http://www.cm-sbras.pt>), mantendo-se o anonimato, caso seja esse o desejo expresso pelo concorrente. -----

-----**Casos Omissos**-----

-----Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados e resolvidos pela organização do Prémio literário.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas do Concurso “A Mais Bela Carta de Amor” – Edição Sénior. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO MUSEU DO TRAJO DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:- Presente uma comunicação de 30 de Dezembro de 2009, remetida pelo Museu do Trajo, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar a renovação do subsídio mensal para o ano 2010, por forma a permitir a aumentar e melhorar as actividades culturais do concelho de S. Brás de Alportel. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o Museu do Trajo que o valor mensal do subsídio a atribuir no corrente ano será deliberado na próxima reunião deste executivo, em conjunto com todas as outras associações do município. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE MACHADOS**:- Presente uma comunicação de 16 de Dezembro de 2009, remetida pelo Grupo Desportivo e Cultural de Machados, com sede no sítio dos Machados, deste município, a solicitar um adiantamento do subsídio mensal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o Grupo Desportivo e Cultural de Machados que o valor mensal do subsídio a atribuir no corrente ano será deliberado na próxima reunião deste executivo, em conjunto com todas as outras associações

do município.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DESPORTIVA E RECREATIVA**

SAMBRASENSE:- Presente uma comunicação de 4 de Janeiro de 2010, remetida pela União Desportiva e Recreativa Sambrasense, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar informação acerca do valor do subsídio mensal a atribuir pela autarquia no presente ano. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a União Desportiva e Recreativa Sambrasense que o valor mensal do subsídio a atribuir no corrente ano será deliberado na próxima reunião deste executivo, em conjunto com todas as outras associações do município.-----

-----**AMAL – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL E CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ANUAL SUPLEMENTAR**:- Presente o ofício n.º SAI/AMAL/64/2010, de 27 de Janeiro findo, remetido pela **Comunidade Intermunicipal do Algarve** a remeter as

facturas relativas à contribuição financeira referente ao mês de Janeiro e a contribuição financeira anual suplementar do município para a AMAL.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da contribuição financeira mensal no valor de € 1.910,00 (mil novecentos e dez euros) e da contribuição financeira anual suplementar no valor de € 1.117,00 (mil cento e dezassete euros). Remeta-se cópia à Secção de Contabilidade.-----

-----**PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do art. 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de 19 de Janeiro a 1 de Fevereiro do ano em curso, no uso das delegações tácitas.-----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números 87 a 92, de 110 a 218, de 228 a 234, no valor total de € 182.689,07, -----

-----Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de 22 de Outubro de 2009 a que correspondem os documentos de despesa (Vencimentos) números 98 a 109, no valor global de € 241.278,39;-----

-----Deliberou autorizar, por unanimidade, os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números 93 a 97, de 219 a 227, no valor de € 34.056,99.-----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



-----Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião.-----

-----Eu _____, Chefe da Divisão de Administração Municipal, em Regime de Substituição, a subscrevi. -----

PRESIDENTE

.....